



PORTARIA Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022, art. 95, Inciso IX; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026, de 23 de fevereiro de 2026, que solicita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (sem remuneração) solicitada pelo servidor José Pereira da Silva Filho;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 107, incisos I e II da Lei Municipal nº 163/2025, de 30 de dezembro de 2025 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Buriti do Tocantins - TO,

CONSIDERANDO que o servidor realiza semanalmente o tratamento do seu filho menor de idade na Cidade de Araguaína/TO, o que o impede de estar regularmente no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, para o Servidor **JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 9**.***.481-53, matrícula 344, ocupante do cargo efetivo de Professor PI, lotado na Escola Municipal “Buriti “B”, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **1º de março de 2026**.

§ 1º - A licença hora concedida ao servidor é para a assistência pessoal e acompanhamento de seus filhos em tratamento de saúde;

§ 2º - A licença poderá ser cessada a qualquer momento, assim que a assistência pessoal do servidor para acompanhamentos no tratamento de saúde de seus filhos não seja mais necessária.

Art. 2º - É de inteira responsabilidade do Servidor informar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriti do Tocantins/TO, quando não houver mais a necessidade de acompanhamento ou assistência pessoal do servidor no acompanhamento do tratamento de saúde de seus filhos, sob pena de incorrer nas penalidades dos Art. 158 e subsequentes da Lei Municipal nº 163/2025, de 30 de dezembro de 2025 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Buriti do Tocantins - TO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026.



LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fe81f5-20032026182314**